



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018-CML/PMP  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018-CML/PMP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018-CML/PMP  
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE LANCHAS RÁPIDAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018-CML**

No dia 11 (onze) do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: H. F. Picanço – ME CNPJ Nº: 10.669.402/0001-37, com endereço na Rua Nakauth, nº 204 – bairro: Santa Clara, CEP 69.151-670, Parintins-Amazonas, e pelo seu representante infra-assinados, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº46 - SRP nº 036/2018 para “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de lanchas rápidas para atender a administração municipal”, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº46/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é para “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de lanchas rápidas para atender a administração municipal”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 36/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA

RAZÃO SOCIAL: H.F. PICANÇO – ME

CNPJ: 10.669.402/0001-37

ENDEREÇO: Rua Nakauth, nº 204 – bairro: Santa Clara, CEP 69.151-670.  
Parintins/ Amazonas



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	SERVIÇO	QUANT/ DIÁRIA	UNID.	P. FINAL	MARCA
1	<i>FRETE DE LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 40 HP Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Comprimento mínimo de 4,30 m e máximo de 5,50 m; Motor de popa, potência mínima 40Hp ; Capacidades até 5 pessoas sentadas; com motorista.</i>	850	DIÁRIA	R\$ 100,00	MARINA MENINA
2	<i>FRETE DE LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 60/90/115 HP Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Comprimento mínimo de 6,0 m e máximo de 8,30 m; Motor de popa, potência mínima entre 60Hp e máxima de 115Hp; Capacidades até 12 pessoas sentadas; com motorista.</i>	700	DIÁRIA	R\$ 150,00	MARINA MENINA
3	<i>FRETE DE LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 150 HP Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Comprimento mínimo de 9,30 m e máximo de 12,0 m; Motor de popa, potência mínima entre 40Hp e máxima de 90Hp; Capacidades para no mínimo 10 pessoas sentadas; com motorista.</i>	750	DIÁRIA	R\$ 205,00	MARINA MENINA
4	<i>FRETE DE LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 200/225 HP Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Comprimento mínimo de 9,30 m e máximo de 12,0 m; Motor de popa, potência mínima entre 200Hp e máxima de 225Hp; Capacidades de 12 a 18 pessoas sentadas; com motorista.</i>	700	DIÁRIA	R\$ 250,00	MARINA MENINA
5	<i>FRETE DE LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 250/300 HP Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Comprimento mínimo de 9,30 m e máximo de 13,70 m; Motor de popa, potência</i>	750	DIÁRIA	R\$ 280,00	MARINA MENINA



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<i>mínima entre 250Hp e máxima de 300Hp; Capacidades até 26 pessoas sentadas; com motorista.</i>				
--	--	--	--	--

Para o “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de lanchas rápidas para atender a administração municipal”.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 36/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

3



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

---

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

---

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 10 de setembro de 2018.

João Neto Silva de Souza  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
(Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia  
PREFEITO DE PARINTINS

H.F. PICAÑO – ME  
CNPJ N°: 10.669.402/0001-37  
Heyder Ferreira Picanço  
CPF/MF 404.815.812-00  
Titular